



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 95/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0014699/2022-27

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 95/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 44373504

PA COPAM Nº: 885/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Extração Pedras Mamono Ltda	CNPJ:	42.598.886/0001-67
EMPREENDIMENTO:	Extração Pedras Mamono Ltda	CNPJ:	42.598.886/0001-67
MUNICÍPIO:	Luminárias	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°30'59"	LONG/X: 44°50'55"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN	2	

COPAM 217/17):			0
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:
Consultoria Mineralis - Engenheira Ambiental e de Minas Kátia Lucas de Oliveira			CREA MG 216.767/D
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental		1.243.815-6	



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 30/03/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44334939** e o código CRC **09A38A17**.

Referência: Processo nº 1370.01.0014699/2022-27

SEI nº 44334939



Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 95/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O empreendimento EXTRAÇÃO PEDRAS MAMONO LTDA, solicitou licença (PA SLA 885/2022) para as atividades de “Lavra a céu aberto, rochas ornamentais e de revestimento”, **código A-02-06-2** potencial poluidor **médio** e porte **pequeno** e a atividade de “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, **código A-05-04-6**, enquadrando-se como empreendimento **classe 2**. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Luminárias, no imóvel rural denominado Serra do Mamono.

Trata-se de nova solicitação. Vale ressaltar que apesar de ser uma nova solicitação, o empreendimento já foi detentor de Licença de Operação para Pesquisa - LOP 153/2013 no passado, com LOP concedida no ano de 2013, com vencimento no dia 02/12/2016.

Foi apresentada a Declaração Municipal do município de Luminárias, datada de 31/01/2022, que o empreendimento está em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo.

Foi informado nos estudos que o empreendimento **dará continuidade na mesma área** aprovada pela Licença de Operação nº 153/2013. Não será realizada supressão de vegetação nativa e/ou indivíduos arbóreos isolados.

As áreas diretamente afetadas pelo empreendimento são consideradas áreas antropizadas, uma vez que já contém área de apoio com uma edificação (escritório, refeitório e sanitários), tanque séptico, estradas, frente de lavra e pilha de estéril/rejeito para o desenvolvimento das atividades. Conforme descrito no parecer, não serão necessárias aberturas de estradas para acesso à frente de lavra, uma vez que já existem estradas que dão acesso à frente de lavra e a pilha de estéril/rejeito.

O empreendimento é detentor da titularidade do processo ANM nº 831.702/2003 em uma área de 13,31ha de poligonal. A poligonal registra as substâncias Quartzito. A poligonal pertence a empresa Cláudio Henrique de Oliveira e Cia Ltda, que na época foi a detentora da Licença de Operação nº 153/2013 e da Autorização para Intervenção Ambiental.

Em janeiro de 2022, ocorreu a transferência do processo para a empresa **Extração Pedras Mamono Ltda**, que é a atual titular do processo minerário.

A regularização é referente a produção bruta de **6.000 m³/ano** e área útil da pilha de **0,1 ha**.

O empreendimento não está localizado na Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica. Foi identificado que a empresa está localizada em Área com Potencialidade de ocorrências de cavidades classificada como **Médio**. Apesar de estar em região onde já foram identificadas várias cavidades, o empreendimento está distante das cavidades localizadas na área rural do município de Luminárias. Pelas imagens da ferramenta IDE constata-se que a cavidade mais próxima está localizada a mais de 3,5 km da área de lavra.

Foi informado também que durante um caminhamento realizado nas áreas do empreendimento e no seu entorno, que não foram encontrados indícios de sítios arqueológicos, não sendo identificados outros patrimônios históricos e culturais na área de influência do empreendimento. Não foram observadas camadas de restrição ambiental para o empreendimento.

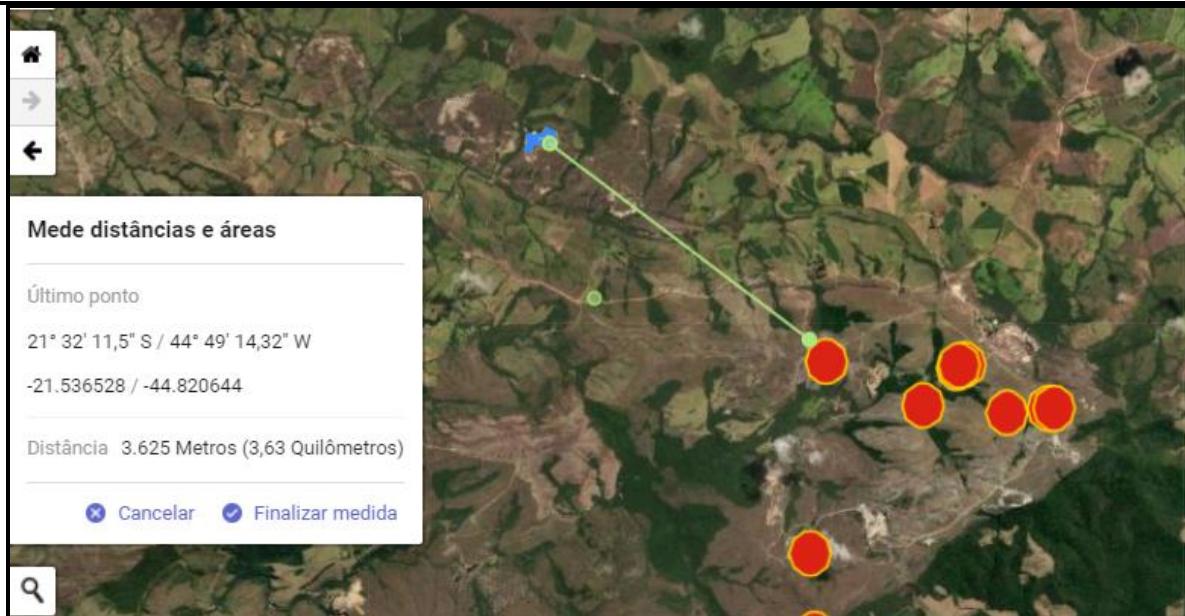


Figura 1 – Distância do empreendimento em relação a cavidade mais próxima

Foi apresentado Recibo de Inscrição de Imóvel Rural no CAR para o imóvel rural Serra do Mamono, com área total de 40,1152 ha e Reserva Legal de 9,3649 ha. Foi Apresentado Registro do Imóvel – matrícula R-3- nº 4692. Consta nos estudos a Autorização para Extração Mineral da inventariante (Cláudia Aparecida de Oliveira de Terra -foi apresentado nos estudos o Termo de Compromisso de Inventariante) do imóvel rural denominado Serra do Mamona para a empresa Extração Pedras Mamono Limitada.

A Área Diretamente Afetada do empreendimento é de 2,43 ha. Irá operar com 09 colaboradores, durante 8 horas/dia, 5 dias na semana.



Figura 2: Localização do empreendimento junto a poligonal ANM 831.702/2003

O método de lavra é a céu aberto pelo método clássico das bancadas sucessivas, com bancos de trabalho (sub-bancadas) com altura média de 9 metros, bermas sub-horizontais, larguras de 0,5 m e comprimentos de 12 metros em média. A altura das bancadas será em média de 10 metros. Em algumas ocasiões (uma vez ao ano), será necessário o uso de explosivos para fragmentar a rocha quartzítica. Foi informado que o fogo é terceirizado.



Figura 3: Área de extração

Foi apresentado relatório técnico fotográfico das áreas que estão em processo de revegetação, incluindo as margens das estradas na entrada do empreendimento. Foi observado que a pilha de rejeito/estéril também vem passando pelo processo de revegetação. Vale destacar que não está endo autorizada nesta licença qualquer intervenção ambiental e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos. A área útil da pilha a ser licenciada é de 0,1 ha.

As principais estruturas previstas para o empreendimento são: pilha de estéril/rejeito, pátio de estoque dos blocos, bacias de decantação, sistema de drenagem e dique de proteção a jusante da pilha, oficina de manutenção de equipamentos e edificações de apoio. A maioria das estruturas serão reformadas, a oficina de manutenção juntamente com a caixa SAO será construída.

Foi informado que os insumos utilizados como os combustíveis (óleo diesel) serão adquiridos no posto de combustível da cidade e armazenados em bombonas que serão levados para a área de lavra onde ocorrerá o abastecimento na área de manutenção (oficina). Após utilizada, a embalagem será armazenada em pátio de manutenção (oficina) com piso impermeabilizado, juntamente com o óleo lubrificante, hidráulico e a graxa, para posteriormente realizar a destinação ambientalmente adequada.

A água utilizada para consumo humano será proveniente de captação em curso d'água (riacho Cachoeiras) com uma vazão de 0,110 l/s, durante 04:00h/dia, que abastecerá uma caixa d'água de 500 litros. A captação é considerada como sendo de Uso Insignificante – Certidão nº 315543/2022, válida até o dia 09/02/2025.

Os resíduos sólidos gerados serão compostos basicamente por lixo doméstico (orgânicos), restos de alimentos, tambores, bombonas, sucatas metálicas, resíduos contaminados com óleos e graxas, papel, papelão, plástico. Todos os resíduos são encaminhados para o serviço de coleta seletiva da



Prefeitura Municipal de Luminárias. Será realizado o gerenciamento de resíduos conforme previsto no RAS com a colocação de recipientes adequados.

Foi informado nos estudos que as manutenções das máquinas e equipamentos são realizadas na área de manutenção impermeabilizada, instalada com canaletas no seu entorno e interligadas na caixa separadora de água e óleo. Figurará como condicionante deste parecer o monitoramento da caixa separadora de água e óleo por meio do MTR, cujo efluente será recolhido por empresa especializada.

Os efluentes líquidos sanitários dos 09 colaboradores que irão operar os equipamentos e máquinas serão encaminhados para tanque séptico, seguido de filtro anaeróbio com destinação final em sumidouro.

As emissões atmosféricas são as provenientes basicamente das movimentações de máquinas e caminhões. Será realizada a umectação das vias para mitigar a emissão de material particulado.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Este Parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Extração Pedras Mamono Ltda”** para as atividades de **A-02-06-2 – Lavra a céu aberto, rochas ornamentais e de revestimento”** e **Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, código A-05-04-6**, no município de **Luminárias**, pelo prazo de **10 anos**.



ANEXO I

Condicionantes para fase de Instalação da Extração Pedras Mamono Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação das medidas de controle relativas ao sistema de drenagem, como canaletas e bacias de sedimentação.	Antes do início da operação do empreendimento
2	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação/construção do sistema de tratamento de efluentes sanitários, demonstrando a instalação do tanque séptico seguido do filtro anaeróbio e com lançamento final em sumidouro, conforme projeto apresentado.	Antes do início da operação do empreendimento

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Condicionantes para fase de Operação – LP+LI+LO – LAS da Extração Pedras Mamono Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LP+LI+LO
2	Instalar um marco topográfico no final do avanço de lavra previsto durante a validade da licença, como forma de identificar no campo o limite do avanço de lavra que foi autorizado nesta licença ambiental.	12 meses, contados a partir da publicação da Licença Ambiental
3	Apresentar planta planimétrica com a localização exata da pilha de estéril/rejeito na área útil requerida de 0,1 ha.	<u>60 dias</u> Contados da



		publicação da Licença Ambiental
4	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a implantação de sinalização de trânsito no trecho da estrada vicinal utilizada pelo empreendimento em conjunto com a comunidade local.	<u>90 dias</u> Contados da publicação da Licença Ambiental
5	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação da oficina para manutenção dos maquinários, com piso impermeabilizado e canaletas direcionando para a caixa separadora de água e óleo – SAO.	<u>90 dias</u> Contados da publicação da Licença Ambiental
6	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a aquisição de recipientes para o acondicionamento dos resíduos sólidos e oleosos na área de manutenção (oficina).	<u>90 dias</u> Contados da publicação da Licença Ambiental
7	Protocolizar junto à Supram Sul de Minas o PRAD para fechamento de mina, nos termos previstos pela DN 220/18.	2 anos antes do encerramento.

*Os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

ANEXO III

Programa de Automonitoramento da LAS (LP+LI+LO) – da Extração Pedras Mamono Ltda

1. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.